

UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Reconhecida pela Portaria Ministerial n° 497 de 28/06/1985 – D.O.U 01/07/1985 Regionalizada pelas Portarias Ministerials n° 1626 de 10/11/1993 – D.O.U 11/11/1993 e n° 818 de 27/05/1994 – D.O.U 30/05/1994 Recredenciada pela Portaria Ministerial n° 521, de 10/05/2012 – D.O.U 11/05/2012

GABINETE DA REITORIA EDITAL G.R № 016/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO GRATUIDADE INTEGRAL NO CURSO DE **MESTRADO** DO **PROGRAMA** PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ATENÇÃO INTEGRAL À SAUDE, EM CUMPRIMENTO AO **ESTIPULADO** NO PROJETO DO CURSO **MEDICINA** DA UNIJUÍ **PLANO** CONTRAPARTIDA À ESTRUTURA DE SERVIÇOS. AÇÕES E PROGRAMAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IJUÍ, EM FACE DO EDITAL SERES/MEC Nº 01, de 05/07/2017 - ANO 2024.

A Reitora da UNIJUÍ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que a partir do dia 16 de outubro de 2023 fica instaurado o processo de concessão de 02 (duas) Bolsas de Estudo Gratuidade INTEGRAL no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Atenção Integral à Saúde, em cumprimento ao estipulado no Projeto do Curso de Medicina da UNIJUÍ — Plano de Contrapartida à estrutura de serviços, ações e programas de saúde do Sistema Único de Saúde do Município de Ijuí, para o ano de 2024, em face do Edital SERES/MEC Nº 01, de 05/07/2017, nos termos do disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1. As bolsas para o Curso de **Mestrado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu** em **Atenção Integral à Saúde/2024** referem-se, de acordo com o previsto no Projeto do Curso de Medicina da UNIJUÍ, ao Plano de Contrapartida à estrutura de serviços, ações e programas de saúde do Sistema Único de Saúde do Município de Ijuí (P5), em face do Edital SERES/MEC Nº 01, de 05/07/2017.
- 1.2. Compete ao Poder Público Municipal indicar o contemplado com a bolsa, dentre os profissionais da rede de atenção à saúde, selecionados/aprovados pelo Edital PPGAIS Nº 08/2023, de 11 de setembro de 2023, através de ofício formalizado à Reitoria da UNIJUÍ, com a Portaria de Nomeação do referido profissional em anexo.
- 1.3. Preferencialmente, o profissional indicado para usufruir da vaga relativa à bolsa gratuidade integral, objeto deste Edital, deverá ser médico. Não havendo profissional médico selecionado, a indicação deverá ser de outro profissional da rede de atenção à saúde.







UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Reconhecida pela Portaria Ministerial n° 497 de 28/06/1985 – D.O.U 01/07/1985 Regionalizada pelas Portarias Ministeriais n° 1626 de 10/11/1993 – D.O.U 11/11/1993 e n° 818 de 27/05/1994 – D.O.U 30/05/1994 Recredenciada pela Portaria Ministerial n° 521, de 10/05/2012 – D.O.U 11/05/2012

- 1.4. Compete ao Poder Público Municipal de Ijuí a ampla divulgação deste Edital de oferta das bolsas e do Edital do Processo Seletivo acima indicado, junto aos profissionais da saúde da rede pública municipal, a fim de que todos os interessados possam inscrever-se no processo seletivo e, após aprovados, concorrer às bolsas.
- 1.5. A implantação da bolsa ocorre a partir do início do curso e tem duração de até 24 meses, não podendo ser prorrogada.

2. DO BENEFÍCIO:

2.1. Duas (02) bolsas de estudo, gratuidade integral, no Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Atenção Integral à Saúde - PPGAIS, turma de 2024.

3. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS:

A concessão da bolsa de estudos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- 3.1. Ser profissional, preferencialmente médico, aprovado e selecionado no Processo de Seleção do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Atenção Integral à Saúde/2024, a partir do Edital de Seleção Nº 08/2023, de 11 de setembro de 2023;
- 3.2. Ser indicado oficialmente pelo Poder Público Municipal de Ijuí para receber a bolsa, acompanhado da Portaria de Nomeação, em conformidade ao previsto nas "Disposições Iniciais" deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES/OBRIGAÇÕES:

- 4.1. Para manutenção da bolsa é obrigatória a manutenção do vínculo de profissional da rede de atenção à saúde;
- 4.2. A aprovação dos relatórios de atividades encaminhados para análise da comissão de bolsas do PPGAIS, no mínimo anualmente;
- 4.3. A desistência do Curso pelo estudante bolsista, que resultar no trancamento do curso, implica em perda da bolsa e não gera a concessão de nova contrapartida;
- 4.4. A efetivação da bolsa dar-se-á com a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.







UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Reconhecida pela Portaria Ministerial n° 497 de 28/06/1985 – D.O.U 01/07/1985 Regionalizada pelas Portarias Ministerials n° 1626 de 10/11/1993 – D.O.U 11/11/1993 e n° 818 de 27/05/1994 – D.O.U 30/05/1994 Recredenciada pela Portaria Ministerial n° 521, de 10/05/2012 – D.O.U 11/05/2012

5. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 5.1. As orientações necessárias às matrículas, bem como a data de início das aulas, serão disponibilizadas após a divulgação da lista final de aprovados e suplentes na página do Programa. unijui.edu.br/ppgais
- 5.2. Esclarecimentos e informações complementares podem ser solicitadas pelo telefone (55) 3332-0522 ou pelo e-mail ppgais@unijui.edu.br
- 5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Unijuí.

ljuí (RS), 02 de outubro de 2023.

Prof. Dra. Cátia Maria Nehring Reitora da Unijuí



